

10 AGO. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.

PROJETO DE LEI N.º 158 /2023.

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: 

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **suplementação de ficha para cobrir as despesas com o 2º aditivo reforma da Escola Neusa de Oliveira Bravin** conforme explicação abaixo:

O item 1. "ESTRUTURA DE CONCRETO é referente a fundação da cobertura do parquinho, o aditivo se fez necessário pois na elaboração do projeto não foi feito a composição dos itens do mesmo.

O item 2. "PILARES METÁLICOS são referentes aos pilares do parquinho e da passarela, sendo o 2.1 do parquinho e o 2.2 da passarela”.

O item 3. "REFORMA DO PISO DO PÁTIO" contém a supressão da demolição do piso pois o mesmo não foi demolido, e execução de grelha para escoamento de água, o mesmo não havia sido solicitado no início do projeto, porém no andamento da execução foi verificado a sua necessidade então foi adicionado a planilha.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Reserva de Contingencia**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de agosto de 2023.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingência** com valor global até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.02	APLICAÇÃO 25%.
02.05.02.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.02.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECALT.
02.05.02.12.361.0016.1016	OBRAS E INSTALAÇÕES – SEMECALT.
4.4.90.51 FICHA: <u>260</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00
Total do Crédito R\$ 10.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingência**.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: <u>80</u>	RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 10.000,00
Total do Crédito R\$ 10.000,00	

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de agosto de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal